



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Trata-se de documento em conformidade aos modelos, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 6º, Art. 7º, Art. 22º, Inciso III, e Art. 23º, Inciso II, Alínea "a", alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018, para deflagrar Processo Administrativo por Convite para atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Baião com o objetivo de ampliar a oferta de serviços de saúde incluindo novos exames, e ainda, fornecer melhor qualidade nos exames de rotina oferecidos, optamos por contratar serviços de Empresa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Exames de Laboratoriais de Diagnóstico por Laboratório Clínico, Exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos/Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Microbiológicos e Testes Rápidos para atender os pacientes do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

2.2 - Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.3 - Objetivo desta contratação é garantia de oferta de Exames laboratoriais para população usuária do SUS do município de Baião, devido a aproximação do final do Exercício de 2020 os valores limites para Contratação na Modalidade Convite atendem a Secretaria Municipal de Saúde de Baião no fornecimento destes serviços para a População, de forma que a modalidade escolhida se mostra mais vantajosa, simples e econômica que realizar um processo licitatório na modalidade pregão para o referido objeto..

2.4 - Por fim, cumpre destacar, que esta contratação direta por Convite abará única e exclusivamente prestação de serviço de exames laboratoriais executados nas dependências da Sede do Município de Baião para o atendimento da população Baionense usuária do Sistema Único de Saúde.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 22 e 23, e suas alterações pelo Decreto nº 9.412, de 2018:

.....

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6o Na hipótese do § 3o deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

.....

3.2 - Decreto nº 9.412, de 2018, Art. 1º:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1 - Garantia de oferta de Exames Laboratoriais constantes no item 4.2 - Tabela Exames e Quantitativos para população de Baião, com fornecimentos de equipamentos (se necessário), e todos os insumos necessários a realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - O pagamento da Contratada visando o princípio da economicidade, se dará por exames efetivamente realizados, de forma unitária, sendo aferida a produção realizada mês a mês, após a apuração da produção, emissão de nota fiscal e tramitação de praxe nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, não podendo esta ultrapassar o quantitativo global determinado até o final da vigência do Contrato.

4.1 - TABELA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES BIOQUÍMICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24	R\$ 11,30	R\$ 271,20
2	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	24	R\$ 9,04	R\$ 216,96
3	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	120	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
4	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	36	R\$ 9,04	R\$ 325,44
5	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
6	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	48	R\$ 7,12	R\$ 341,76
7	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
8	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
9	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
10	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
11	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	24	R\$ 23,17	R\$ 556,08
12	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	24	R\$ 9,38	R\$ 225,12
13	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
14	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
15	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
16	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	400	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
17	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
18	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
19	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
20	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
21	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20
22	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00
23	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
24	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	400	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
25	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	240	R\$ 9,72	R\$ 2.332,80
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES HEMATOLÓGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	150	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50
2	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150	R\$ 10,06	R\$ 1.509,00
3	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
4	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
5	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
6	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
7	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	240	R\$ 10,06	R\$ 2.414,40
8	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
9	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
10	0202020371	HEMATOCRITO	140	R\$ 10,06	R\$ 1.408,40
11	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1.600	R\$ 16,95	R\$ 27.120,00
12	0202020509	PROVA DO LAÇO	180	R\$ 9,04	R\$ 1.627,20
13	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	180	R\$ 13,45	R\$ 2.421,00
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	180	R\$ 28,26	R\$ 5.086,80
2	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	200	R\$ 33,91	R\$ 6.782,00
3	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES COPROLÓGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
2	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	24	R\$ 41,48	R\$ 995,52
3	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	24	R\$ 41,48	R\$ 995,52
4	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	24	R\$ 20,46	R\$ 491,04
5	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	120	R\$ 10,34	R\$ 1.240,80
6	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	1.000	R\$ 10,34	R\$ 10.340,00
7	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	R\$ 17,41	R\$ 2.089,20
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES UROANÁLISE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.200	R\$ 10,73	R\$ 12.876,00
Nº	CÓDIGO SUS	EXAMES HORMONAIS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	120	R\$ 22,60	R\$ 2.712,00
2	0202080110	CULTURA PARA BAAR	120	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
3	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

N�	C�DIGO SUS	EXAMES MICROBIOL�GICOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	140	R\$ 22,60	R\$ 3.164,00
N�	C�DIGO SUS	EXAMES COM DIAGN�STICO POR TESTE R�PIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	0214010120	TESTE R�PIDO PARA DENGUE IGG/IGM	140	R\$ 45,21	R\$ 6.329,40
VALOR TOTAL					R\$ 165.668,30

R\$ 165.668,30 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

5 – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

5.1 - Executar os servi os do objeto contratual ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive aos s bados, domingos e feriados.

5.2 - A empresa contratada dever  acompanhar a elabora o, bem como fazer cumprir, as escalas semanas ao m s considerando o plant o para cada Profissional da Sa de, garantindo a continuidade da presta o dos servi os.

5.3 - Ser o de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a presta o do objeto licitado durante o per odo da execu o do contrato.

5.4 - Permitir a fiscaliza o da execu o dos servi os por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informa es solicitadas e acordando com os mesmos as solu es convenientes ao bom andamento dos servi os.

5.5 - N o poder  subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os servi os objeto do presente contrato, sem pr via autoriza o por escrito da contratante.

5.6 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execu o integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrim nio p blico ou a terceiros, n o sendo elidida essa responsabilidade pela fiscaliza o e/ou acompanhamento dos servi os pela contratante.

5.7 - A contratada poder  sofrer rescis o contratual autom tica, sem  nus para a contratante e ao Munic pio, de modo que n o ser o devidos quaisquer pagamentos a t tulo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

5.8 - A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

6.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Disponibilizar à contratada a infraestrutura para garantir o pleno desenvolvimentos dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

6.4 - Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

6.5 - Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

6.6 - A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com as obrigações deste Projeto Básico Simplificado e/ou Contrato, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da contratada.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

1502 – Fundo Municipal de Saúde;
10 302 0004 2.136 Manutenção do Hospital Municipal;
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte -12140000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA será convocada para assinar o contrato de imediato a partir da publicação da HOMOLOGAÇÃO, contados a partir da data da convocação.

8.2 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da SECRETARIA, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

9– DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

9.1 - A vigência dar-se-á a partir da data de assinatura e terá o prazo de duração de até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei 8.666/93, se houver necessidade.

10 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O Faturamento das Notas Fiscais / Faturas será emitido pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ Nº: **17.545.698/0001-23**, **Rua Lauro Sodré, nº 419 - Centro - Baião - Pará - CEP: 68.465-000** mediante a entrega do comprovante do cumprimento dos compromissos (produção) quantidade mensal de serviços prestados exames Laboratoriais após a emissão da nota devidamente regularizada pelo setor de compras, juntamente com todas as Certidões Negativas e documentações da Produção aferida.

10.2 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, e o não cumprimento não gerará direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto em conformidade com o fornecimento dos serviços.

10.5 - O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

10.5.1 - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

10.5.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

10.5.4 – Certidão Trabalhista;

10.5.5 – Certidão Negativa Municipal.

10.6 - Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá/PA.

10.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.....

11 – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O preço é fixo e irrevogável.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Advertência;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, indicar as eventuais glosas das faturas, além das conferências do adequado cumprimento das exigências e das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

13.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Baião se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2 - Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Saúde através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Contrato, após contraditório, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer sofrer os danos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, não restando qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, sequer subsidiariamente.

14.4 - A Contratada responsabilizar-se à civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

Baião-PA, 18 de setembro de 2020.

Valdira Ramos F. Barbosa
Secretária Executiva de Saúde
Decreto Nº. 048 / 2020
CPF: 357.153.242 - 20

Valdira Ramos Fernandes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 048/2020